

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE
REMOÇÃO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo seletivo de remoção (PSR) reger-se-á pelo presente edital e pela Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023, e Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 2024, publicadas em Diário Oficial do Estado.
- 1.2 - Serão ofertadas as vagas discriminadas no Anexo I deste edital.
- 1.3 - Serão aceitas as inscrições realizadas mediante formulário-padrão disponível no endereço eletrônico: **www.policiacivil.ba.gov.br** e na intranet da Polícia Civil da Bahia – PCBA (<http://intranet.pc.ba.gov.br/intranet>), consoante o Anexo II deste edital, inseridos exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até as 23h59min, do dia 23/02/2024.
- 1.4 - O servidor-candidato poderá desistir da sua participação no certame em até 05 (cinco) dias contínuos, a partir do último dia de inscrição previsto no item 1.3 deste edital.
- 1.5 - Serão observadas, para fins de classificação, as notas atribuídas ao candidato a partir da avaliação meritória, da participação em cursos de capacitação, pontuação correspondente à nomeação aos cargos em comissão (símbolos DAI e/ou DAS) e ao recebimento de medalhas, consoante o §1º do art. 5º da Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.6 - Para fins de desempate, se necessário, serão considerados os critérios estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.
- 1.7 - A divulgação do resultado preliminar dar-se-á até o dia 05/03/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.
- 1.8 - O servidor-candidato poderá interpor recurso acerca do resultado preliminar divulgado, conforme item 1.7, a partir das 8h00min do dia 06/03/2024 até as 23h59min do dia 07/03/2024.
- 1.9 - A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 12/03/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 - Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Delegado, Investigador e Escrivão de Polícia, desde que:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

- 2.1.1 - Tenham o estágio probatório homologado;
- 2.1.2 - Não estejam em disponibilidade para órgão diverso da estrutura da Secretaria de Segurança Pública;
- 2.1.3 - Não estejam em gozo de licenças previstas no artigo 98, incisos II, III, IV ou VI da Lei nº 6.677/94;
- 2.1.4 - Não tenham decretados em seu desfavor afastamentos da função pública decorrentes de decisão judicial ou administrativa, prisão preventiva, medida protetiva ou prisão em flagrante delito;
- 2.1.5 - Não tenham condenação pela prática de crime, enquanto durar o seu cumprimento, mesmo em caso de suspensão condicional.
- 2.2 - A comissão, referendada pela Delegada-Geral, deverá enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional - DPSV e a Corregedoria da Polícia Civil – CORREPOL a relação dos candidatos inscritos para certificação dos requisitos de participação do processo seletivo de remoção.
- 2.3 - A inobservância de quaisquer dos requisitos de participação no processo seletivo de remoção, implicará na imediata exclusão do candidato.

3 - DA INSCRIÇÃO.

- 3.1 - A inscrição para o processo seletivo de remoção objetiva o preenchimento das vagas ofertadas no Anexo I do presente edital, com foco na valorização funcional.
- 3.2 - Serão consideradas as inscrições dos servidores policiais civis realizadas mediante o preenchimento do formulário-padrão, consoante o Anexo II deste edital, e enviadas exclusivamente por meio do SEI à unidade **PCBA/GDG/PSR**, vinculada ao Gabinete da Delegada - Geral, juntamente com o “Formulário de Avaliação Meritória” (Anexo III), o “Formulário de Capacitação” (Anexo IV) e a relação de outorgas de medalhas (Anexo V), até as 23h59min do dia 23/02/2024.
- 3.3 - No “Formulário de Inscrição”, o candidato à remoção deverá indicar para qual(is) vaga(s) deseja concorrer, dentre aquelas constantes no Anexo I, que deverão ser indicadas por ordem de preferência, limitando-se a 02 (duas) opções.
- 3.4 - O “Formulário de Avaliação Meritória” deve ser devidamente preenchido pela Chefia imediata do servidor-candidato e validado pelo Dirigente do respectivo Órgão de lotação;
 - 3.4.1 - Havendo discordância na avaliação, prevalecerá a validação do Dirigente do Órgão.
- 3.5 - O “Formulário de Capacitação” deve ser preenchido cuidadosamente pelo servidor-candidato com as informações relativas à participação em cursos ofertados e validados pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, realizados no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, acostando-se as cópias dos respectivos certificados de conclusão.
- 3.6 - O servidor-candidato à remoção deverá informar, por meio do formulário de outorgas de medalhas, a(s) honraria(s) recebida(s), juntando cópias do(s) correspondente(s) diploma(s) ou da(s) página(s) do Diário Oficial do Estado, cuja outorga foi concedida.
- 3.7 - Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, as inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Dessa forma, considerar-

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora deste período.

3.8 - É terminantemente vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.9 - As informações prestadas nos formulários de inscrição e capacitação, assim como na relação de outorga de medalha, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 - A ausência do preenchimento, assinatura ou juntada dos formulários previstos neste edital e seus correspondentes comprovantes, poderá implicar em prejuízos na nota do servidor-candidato e/ou exclusão do certame.

4 - DO CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO

4.1 - O cômputo dos pontos relacionados à avaliação meritória obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1- Ótima = 1 (um ponto);

4.1.2- Boa = 0,75 (setenta e cinco centésimos);

4.1.3- Regular = 0,50 (cinquenta centésimos);

4.1.4- Péssima = 0,25 (vinte e cinco centésimos).

4.2 - O cômputo dos pontos relacionados à participação em cursos ofertados pela ACADEPOL obedecerá aos seguintes critérios:

4.2.1 - De 04 a 50 horas = 1 ponto;

4.2.2 - De 51 a 100 horas = 2 pontos;

4.2.3 - De 101 a 150 horas = 3 pontos;

4.2.4 - De 151 a 200 horas = 4 pontos;

4.2.5 - A partir de 201 horas = 5 pontos.

4.3 O cômputo dos pontos relativos à nomeação aos cargos em comissão (símbolos DAI e/ou DAS) obedecerá aos seguintes critérios:

4.3.1 - 0,75 (setenta e cinco centésimos) para ocupação de cargos em comissão de DAS nos últimos 02 (dois) anos;

4.3.2 - 0,50 (cinquenta centésimos) para ocupação de cargos em comissão de DAI nos últimos 02 (dois) anos.

4.3.3 - O cômputo dos pontos relativos ao recebimento de medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

4.3.4 - 0,50 (cinquenta centésimos) referente à medalha ao Mérito Policial Civil “Cruz da Ordem”;

4.3.5 - 0,25 (vinte e cinco centésimos) referente a cada medalha outorgada pela Secretaria da Segurança Pública e/ou outras forças policiais.

4.4 - A comissão, referendada pela Delegada-Geral, deverá enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional- DPSV a relação dos candidatos aptos à remoção para o levantamento e certificação das informações acerca das nomeações aos cargos em comissão (símbolos DAI e DAS), dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

4.5 - Para fins de desempate, se necessário, a comissão solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional - DPSV a aferição dos critérios definidos no item 5.2 deste edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1 - Para fins de classificação será realizado o cálculo da pontuação prevista no item 4 deste edital, com base na seguinte composição de notas: $P = A + C + (D1 * n) + (D2 * n) + MPC + (M * r)$, em que:

5.1.1 - P = número total de pontos;

5.1.2 - A = nota atribuída à avaliação meritória;

5.1.3 - C = nota atribuída ao formulário de participação em cursos de capacitação;

5.1.4 - D1 = cargos em comissão de DAS designados nos últimos 02 (dois) anos;

5.1.5 - D2 = cargos em comissão de DAI designados nos últimos 02 (dois) anos;

5.1.6 - n = número de designações a cargos de DAS e/ou DAI nos últimos 2 (dois) anos;

5.1.7 - MPC = medalha ao Mérito Policial Civil “Cruz da Ordem” conferida ao servidor-candidato;

5.1.8 - M = medalhas conferidas ao servidor-candidato conferidas pela Secretaria da Segurança Pública e/ou outras forças policiais;

5.1.9 - r = número de medalhas conferidas ao servidor-candidato.

5.2 – Na hipótese do número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-á, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:

5.2.1 - Contar com maior tempo de serviço na unidade de lotação (ano, mês e dia);

5.2.2 - Contar com maior tempo de serviço no cargo efetivo (ano, mês e dia);

5.2.3 - Tiver maior idade (ano, mês e dia).

5.3 - O tempo de serviço especificado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 será apurado em dias corridos.

5.4 - A comissão submeterá ao DPSV a relação provisória dos candidatos aptos à remoção para coleta e certificação dos critérios estabelecidos nos subitens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, e, se necessário, no item 5.2 deste edital.

5.5 - A classificação provisória do certame será divulgada até o dia 05/03/2024, no site oficial da PCBA e na intranet.

6 - DO RECURSO

6.1 - O candidato poderá interpor recurso do resultado provisório, no período das 8h00min do dia 06/03/2024 até as 23h59 do dia 07/03/2024.

6.2 - A interposição de recurso deverá ser realizada via Processo SEI individual e único, encaminhado à unidade PCBA/GDG/PSR.

6.3 - A comissão deverá julgar e dar publicidade aos recursos no dia 12/03/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.

7 - DO RESULTADO FINAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

7.1 - O resultado final do certame será divulgado no site institucional e na intranet, de acordo com a lista de classificação definitiva até o dia 12.03.2024.

8 - DO ATO DE REMOÇÃO.

8.1 - O servidor contemplado com a lotação escolhida somente será removido para a respectiva unidade após a publicação do ato de remoção, em Diário Oficial do Estado.

8.2 - O servidor removido para outra localidade deverá entrar em exercício na unidade de destino nos prazos previstos no art. 75 da Lei nº 11.370/2009.

8.2.1 - Em 05 (cinco) dias, quando a remoção for para unidades sediadas no mesmo município ou entre municípios localizados na Região Metropolitana de Salvador.

8.2.2 - Em 10 (dez) dias, nas demais hipóteses.

8.2.3 - O servidor poderá solicitar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante requerimento devidamente motivado, por uma única vez e por igual período, do prazo de apresentação.

8.3 - A ajuda de custo prevista no art. 64, caput, da Lei Estadual n. 6.677/94, por sua natureza indenizatória, não se aplicará no caso dos servidores removidos em decorrência deste Edital, haja vista a vedação contida no art. 66, III, da mesma Lei.

8.4 - Os servidores classificados para remoção através deste edital terão seus respectivos atos de remoção publicados após o provimento de cargos em suas respectivas unidades, em número igual ou superior ao de servidores classificados para remoção.

8.5 - Os postulantes à remoção que se encontrem ocupando cargo em comissão serão imediatamente exonerados deste, caso seja deferida a sua remoção.

8.6 - Publicado o ato de remoção do policial civil, este deverá apresentar-se à nova unidade quando atendidas as disposições contidas na Instrução Normativa de nº 01, de 13 de julho de 2018.

8.7 - O servidor-candidato somente será removido para a segunda opção almejada caso a vaga não tenha sido preenchida como primeira opção de outro servidor, observada a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

8.8 - O servidor que se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, licença paternidade e férias, somente será removido na ocasião do seu retorno às atividades;

8.9 - Uma vez efetivada a remoção, com a assunção do servidor na unidade destinatária, serão cessados os efeitos de eventual ato de designação para o exercício cumulativo de atribuições para o mesmo cargo em que o servidor foi removido.

8.10 - O servidor deverá obrigatoriamente permanecer na nova unidade pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, não obstante a possibilidade de sua remoção de ofício ou por motivo de doença comprovada (art. 74, incs. I e IV, da Lei nº 11.370/2009), sendo vedada a sua participação em outro processo de remoção durante esse período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente processo seletivo de remoção terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação oficial da classificação final, a qual dar-se-á por decisão da comissão, referendada pela Delegada - Geral.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.2 - O servidor que participar deste processo seletivo de remoção deverá conhecer e aceitar todos os critérios previstos neste edital e na Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023.

9.3 - A participação do servidor não confere direito adquirido à sua remoção, cabendo à Delegada-Geral, assessorada pela comissão do PSR, decidir acerca da conveniência e oportunidade da remoção dos servidores classificados, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço público no âmbito da Polícia Civil.

9.4 - O processo de remoção tramitará exclusivamente na plataforma SEI.

9.5 - A comissão constituída pela Delegada - Geral, através da Portaria de nº 06, de 08 de janeiro de 2024, conduzirá e analisará todo o processo, bem como deliberará sobre os casos omissos.

9.6 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada – Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	08/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	05/03/2024
Interposição de Recurso acerca do Resultado Preliminar	06/03/2024 e 07/03/2024
Julgamento dos Recursos e divulgação do Resultado Final	12/03/2024